



LEI Nº 3.695 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, uma ambulância à Associação Esquadrão Resgate – Equipe Resgate, Brigadista e Bombeiro Civil Voluntário, para o fim que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 027/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Esquadrão Resgate – Equipe Resgate, Brigadista e Bombeiro Civil Voluntários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.338.913/0001-60, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: AMBULANCIA/PEUGEOT PART REVES AMB, ano de fabricação 2021, modelo 2021, Placa RGL8A75, Código Renavam: 01272545536, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de pronto socorro, transporte de pacientes e assistência médica, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Caso a associação beneficiária deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em estatuto próprio o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos, manutenções e despesas pertinentes, tanto à reforma e adaptação do veículo, bem como à transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito